Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1708/11
PLL Nº 052/11

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 128/11 – CCJ

Declara de utilidade pública o Instituto Sanmartin.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Nelcir Tessaro.

A Procuradoria desta Casa, em Parecer Prévio (fl. 5), não apontou óbice de natureza jurídica à tramitação da matéria.

É o relatório, sucinto.

O Projeto, cumpre frisar, inicialmente, deve ser examinado, pela CCJ, por força do artigo 36, inciso I, alínea *a*, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A Proposição encontra guarida, sob seu aspecto formal, no artigo 101 do Regimento desta Casa e na Lei Complementar nº 95/1998, e suas respectivas alterações.

In casu, o Instituto Sanmartin cumpre as exigências legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 2.926, de 12 de julho de 1966, para que seja declarada entidade de utilidade pública por nosso Município, razão pela qual inexiste mácula à tramitação do Projeto.

Diante do acima esposado, examinados os aspectos constitucionais, legais e regimentais, manifesto Parecer pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 17 de junho de 2011.

Vereador Waldir Canal,
Relator.

PARECER Nº 128 /11 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 21.06-11

Vereador Elói Guimarães – Presidente

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Luiz Braz – Vice-Presidente

Vereador Mauro Zacher

Vereador Adeli Sell

Vereador Reginaldo Pujol
EM LICENÇA

/JS/LAB